

PROJETO DE LEI Nº 056 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

“CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DAS LIDERANÇAS DO DISTRITO VILA PROGRESSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CLAUMIR E OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Três Palmeiras no uso de suas atribuições legais

Faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder a Associação das Lideranças do Distrito Vila Progresso, CNPJ nº 47.685.444/0001-71 uma subvenção social na importância de R\$15.000,00 (Quinze mil reais) em parcela única.

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior servirá para pagamento de despesas com a aquisição de um *Container* adaptado para atividades educacionais e culturais.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal num prazo de 60 dias após a liberação do recurso.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária apropriada consignada no orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRES PALMEIRAS
25 de setembro de 2023.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente

Senhora Vereadora e

Senhores Vereadores

Encaminhamos o presente projeto de lei a esta Colenda Câmara com vistas a subsidiar a aquisição de um *Container*, o qual será utilizado para atividades educacionais e culturais da Associação das Lideranças do Distrito de Vila Progresso a qual possui grande envolvimento com a comunidade.

A utilização deste equipamento se dará em conjunto com a Escola Municipal Joaquim Nabuco, podendo ser usado como sala de aula com atividades de projetos, como música, marcenaria, entre outros. A destinação atende uma indicação do vereador, João Adelcio Flores Rigo, ao final de 2022.

Rogamos, pois vossa apreciação e aprovação

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
25 de setembro de 2023.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL